
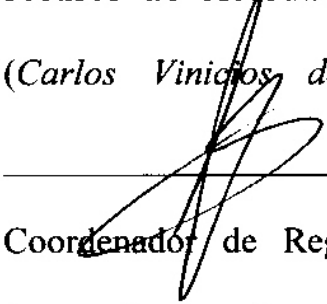




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO

Processo Classe RCAND N.º 489649

CERTIFICO que na data de **07 de agosto** de **2010** transcorreu o prazo de três dias, sem interposição de recurso ao Acórdão. Lavrada por 
(*Carlos Vinícius de Oliveira Cavalcante*). **DOU FÉ.**
, Luiz Santos do Amaral, Coordenador de Registros e Informações Processuais da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dez.



Para sessão de: _____
Mãe julgado em: 04
Voto pelo indeferido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS
RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE CANDIDATURA
Nº 4896-49.2010.6.21.0000
Classe 38

PROCEDÊNCIA: PORTO ALEGRE-RS
PROTOCOLO : 29.152/2010

RELATOR: DR. ÍCARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO

ASSUNTO: REGISTRO DE CANDIDATURA - RRCI - CANDIDATO INDIVIDUAL - CARGO - GOVERNADOR

Candidato : JOSE ALMIRO BARBOSA GUTERRES - GOVERNADOR - 28
Interessado : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

Distribuição por prevenção ao Dr. ÍCARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dez, em razão da conexão com o(a) RCAND Nº 489564.


CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

PEDIDO LIMINAR. DEFERIDO INDEFERIDO EM ___/___/___ FLS. ___/___

JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___

TRANSITADO EM JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___ FLS. ___/___

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___ FLS. ___/___



ELEIÇÕES 2010



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO

Processo Classe RCAND N.º 489734

CERTIFICO que na data de **07** de **agosto** de **2010**
transcorreu o prazo de três dias, sem interposição de
recurso ao Acórdão. Lavrada por Caetanina
(*Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante*). **DOU FÉ.**
Luiz Santos do Amaral, Luiz Santos do Amaral,
Coordenador de Registros e Informações Processuais da
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do
Sul, em Porto Alegre, aos **nove** dias do mês de **agosto** do ano
dois mil e dez.



Para sessão de: ___/___/___

Mãe julgado em: 04/

Voto pelo indeferido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS
RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE CANDIDATURA
Nº 4897-34.2010.6.21.0000
Classe 38

PROCEDÊNCIA: PORTO ALEGRE-RS
PROTOCOLO : 29.154/2010

RELATOR: DR. ICARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO

ASSUNTO: REGISTRO DE CANDIDATURA - RRCI - CANDIDATO INDIVIDUAL - CARGO - VICE-GOVERNADOR

Candidato : SUELI TORMES DOMINGUES - VICE-GOVERNADOR - 28
interessado : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

Distribuição por prevenção ao Dr. ICARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dez, em razão da conexão com o(a) RCAND Nº 489564.


CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

PEDIDO LIMINAR: DEFERIDO INDEFERIDO EM ___/___/___ FLS. ___/___

JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___

TRANSITADO EM JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___ FLS. ___/___

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ___/___ JULGADO EM ___/___/___ FLS. ___/___



ELEIÇÕES 2010



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
Corregedoria

Informação nº 11/10 - CRE/RS

Senhor Corregedor:

Informo que foram certificadas, pela Secretaria Judiciária deste Tribunal, o transcurso de prazo para recurso aos Acórdãos proferidos nos Processos Classe RCAND nº 489649 e nº 489734, relativos aos pedidos de Registro de Candidaturas de José Almiro Barbosa Guterres e de Sueli Tormes Domingues, aos cargos de Governador e Vice-Governador, respectivamente.

Dispõe o art. 17, da Resolução TSE nº 23.191/10:

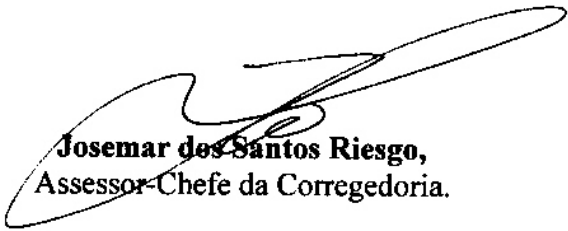
Art. 17. O candidato cujo registro esteja *sub judice* poderá efetuar todos os atos relativos à sua campanha eleitoral, inclusive utilizar o horário eleitoral gratuito para sua propaganda, no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 16-A).

Desse modo, necessária a redistribuição do horário eleitoral, em rede e mediante inserções, para o cargo de Governador.

Em decorrência, observadas as regras estabelecidas na Ata de Reunião realizada em 19 de julho de 2010, neste Tribunal, com a manutenção da ordem de aparição no horário eleitoral gratuito em rede, bem como do sorteio da destinação das sobras das inserções.

Era o que cabia informar.

Em 09 de agosto de 2010.



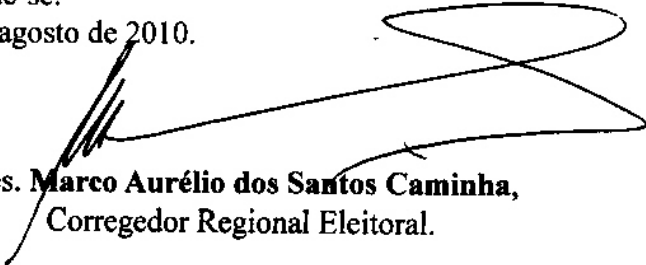
Josemar dos Santos Riesgo,
Assessor-Chefe da Corregedoria.

De acordo.

Autorizo a redistribuição do horário eleitoral gratuito, em rede e mediante inserções, referente ao cargo de Governador.

Comunique-se.

Em 09 de agosto de 2010.



Des. Marco Aurélio dos Santos Caminha,
Corregedor Regional Eleitoral.